

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° 1.046, DE 2008

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270, de 2001, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências*, consolidando as adequações redacionais aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 14 de outubro de 2008.

ANEXO AO PARECER N° 1.046, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270, de 2001, na Câmara dos Deputados).

Altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, para responsabilizar os proprietários ou concessionários de represas pelo fomento à aquicultura e ao peixamento do reservatório, com a finalidade de elevar a população da respectiva ictiofauna.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 36.

.....
§ 2º Constituem responsabilidade dos proprietários ou concessionários de represas, de acordo com determinações do órgão competente, em suas áreas de atuação:

I – o fomento à aquicultura;

II – o peixamento do reservatório, com a finalidade de elevar a população da respectiva ictiofauna.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.